



Edital 1145/2019 – Novas Parcerias Internacionais
Mobilidade Docente Santander
Retificado em 04/09/2019

Dando continuidade às ações estratégicas de incentivo às parcerias internacionais acadêmicas dos docentes, a Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional (Aucani) anuncia a abertura de edital para seleção e concessão de auxílio financeiro para missão internacional de exploração ou consolidação de parcerias internacionais.

1. Nº de auxílios	30 auxílios para docentes efetivos da USP, contratados a partir de 02/01/2010, para consolidarem cooperações com grupos de pesquisa de instituições estrangeiras, prioritariamente asiáticas.
2. Valor do auxílio	R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
3. Para concorrer ao auxílio	Os docentes deverão apresentar um plano de atividades com docente da Instituição estrangeira. A proposta deverá ter: <ul style="list-style-type: none">• Manifestação de Concordância do Diretor da Unidade USP e• Manifestação de Concordância do docente que o receberá no exterior.
4. Instituição de destino	Potenciais parceiros com destacada relevância acadêmica internacional nas áreas propostas, localizados, prioritariamente, nos países asiáticos.
5. Período da viagem	Entre 23/09/2019 e 30/11/2020 – duração mínima de 4 dias no destino.

Tabela 1

1. DOS REQUISITOS GERAIS

1.1 Para participação, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- 1.1.1 Conhecer e estar de acordo com o teor integral do presente Edital.
- 1.1.2 Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no Brasil.
- 1.1.3 Ter vínculo ativo com a USP como docente com nomeação efetiva e ingresso registrado, preferencialmente, a partir de 02/01/2010.
- 1.1.4 Não ter recebido auxílio oferecido pelo programa Mobilidade Docente Santander.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deverão ser realizadas de 19 a 30 de agosto de 2019 até as 12h, exclusivamente via Internet, através do [Sistema Mundus](#) (área pública, sem login ou senha).

2.2 À inscrição deverão ser anexados (.pdf, legíveis e reproduzindo o conteúdo integral a que se propõem):

2.2.1. **Plano de Atividades** - Demonstração da relevância da parceria internacional (máximo 3 páginas, em pdf e máximo 1Mb), apresentando:

- 2.2.1.1 Justificativa do interesse acadêmico da parceria enfatizando o histórico de colaboração ou o potencial auxílio das futuras pesquisas conjuntas;
- 2.2.1.2 Cronograma da Missão (incluindo a data da viagem do docente) e Programa de Atividades;
- 2.2.1.3 Manifestação de Concordância do docente da instituição estrangeira em receber o proponente;
- 2.2.1.4 Manifestação de Concordância do Diretor da Unidade USP declarado através do “De acordo” apresentado no Plano de Atividades.

2.2.2. **Currículo Lattes do docente USP e Curriculum Vitae resumido do parceiro internacional** – anexar em “ARQUIVO ÚNICO” (pdf e máximo 5Mb).

2.3 O descumprimento das instruções para a inscrição via Internet implicará sua não efetivação e a exclusão do candidato do processo seletivo. Inscrições incompletas, efetuadas erroneamente ou não enviadas serão invalidadas.

2.4 A Aucani não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 Recebidas as inscrições, a Aucani convocará a banca que realizará a seleção analisando as disposições do presente edital levando em conta:

Projeto	Itens
Novas Parcerias Internacionais	I. Pertinência e qualidade da nova parceria internacional ou do plano de atividades consolidando uma parceria já existente; II. Caracterização dos benefícios acadêmicos da proposta; III. Mérito do docente proponente da USP ou do grupo de pesquisa.

3.2 A classificação será definida em ordem decrescente das avaliações atribuídas às propostas.

3.3 Os auxílios serão concedidos prioritariamente:

1º grupo: aos docentes que apresentaram plano de atividades em parceria com docente de IES dos países asiáticos;

2º grupo: aos docentes que apresentaram plano de atividades em parceria com docente de IES das demais regiões.

3.3.1 Esgotados os candidatos aptos dentro de um grupo, os auxílios remanescentes serão distribuídos dentro do grupo seguinte, respeitando a ordem de classificação, até se esgotar o número de auxílios.

3.3.2 Serão concedidos preferencialmente até 05 auxílios para uma mesma Unidade USP de origem.

3.3.3 Serão concedidos preferencialmente até 15 auxílios para um mesmo país de destino.

3.4 Os aprovados que não tenham sido contemplados num primeiro momento comporão lista de espera.



4. DO AUXÍLIO FINANCEIRO: PAGAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEVOLUÇÃO DO AUXÍLIO

4.1 Ao candidato aprovado será encaminhado um Termo de Compromisso que deverá ser preenchido, assinado, digitalizado e enviado à Aucani pelo "Fale Conosco" do Sistema Mundus e a via original deverá ser entregue à Comissão de Relações Internacionais da Unidade para compor a documentação necessária ao processo de pagamento do auxílio.

4.1.1 O docente fará jus ao valor do auxílio, a ser creditado em conta do Banco do Brasil, exclusivamente para cobrir custos da missão internacional aprovada em edital.

4.1.2 A entrega do Termo de Compromisso assinado pelo docente caracteriza que o interessado está ciente e concorda com os dados apresentados no documento.

4.2 Período de viagem da missão: entre 23/09/2019 e 30/11/2020, tendo duração mínima de 4 dias no destino.

4.3 Independentemente do período ou destino da missão, não será oferecido acréscimo ao valor do auxílio financeiro.

4.4 Em caso de desistência não será possível transferir o auxílio financeiro para outro beneficiário.

4.5 A missão internacional deverá ocorrer no período determinado, sem possibilidade de transferência para períodos posteriores, salvo se solicitada pela IES estrangeira. A impossibilidade de iniciá-lo nesse período acarretará a perda do direito de usufruir dos auxílios vinculados a este edital.

4.6 O valor do auxílio será transferido para a Unidade USP, no máximo, **até 10 de setembro de 2019**. A Unidade poderá efetuar o pagamento na conta corrente do docente no Banco do Brasil, como auxílio financeiro para cobrir os custos da viagem com a compra da passagem aérea, seguro viagem, hospedagem e alimentação.

4.7 Cabe à Unidade a gestão dos recursos, pagamento, validação da prestação de contas e possíveis devoluções.

4.8 A prestação de contas do auxílio concedido se dará no prazo de 30 dias após o término da missão.

4.9 A prestação de contas à Aucani consiste no envio do [formulário online](#), contendo as informações abaixo:

4.9.1 Relatório de apresentação dos resultados da missão;

4.9.2 Palestra no programa de pós-graduação, aberta à comunidade USP, com participação (por videoconferência) do pesquisador que recebeu o docente USP na IES estrangeira;

4.9.3 Cópia dos cartões de embarque de ida e volta e demonstrativo financeiro das despesas realizadas.

4.10 Desistência antes ou durante a missão: o valor total do auxílio financeiro deverá ser devolvido aos cofres desta Universidade imediatamente após a ocorrência, sob pena de indeferimento de participação do docente em programas da Aucani.

4.11 Eventual saldo de recursos concedidos à Unidade deverá ser devolvido à Aucani **até o dia 30 de novembro de 2020**.

5. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

Período de Inscrições online via Sistema Mundus .	De 19 a 30 de agosto de 2019, até as 12h00
Análise das candidaturas pela banca avaliadora.	De 30 de agosto a 4 de setembro de 2019
Data máxima para desistência através do Fale Conosco .	Até 30 de agosto de 2019, até as 17h00
Divulgação do Resultado .	6 de setembro de 2019, após as 18h00

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O recebimento do auxílio compromete o beneficiário a cumprir todas as etapas apresentadas neste edital, em relação às quais o beneficiário não poderá alegar desconhecimento.

6.2 O não atendimento às condições estabelecidas no presente Edital implicará desclassificação a qualquer tempo.

6.3 Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, acréscimos ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito.

6.4 Não caberá recurso após publicação do Resultado.

6.5 Não serão fornecidos(as) atestados, declarações, certificados e/ou certidões relativos à habilitação ou classificação de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado. A critério próprio, a Unidade USP de origem do docente poderá emitir documentos ratificando o resultado apresentado neste edital e suas consequências.

6.6 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados no Sistema Marte por intermédio do Serviço de Pessoal de sua unidade para viabilizar os contatos necessários.

6.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais publicações referentes aos processos de seleção e de concessão de beneficiário, oportunamente disponíveis no Sistema Mundus.

6.8 O processo de seleção e o recebimento do auxílio estão sujeitos ao Código de Ética da USP, e sua violação, seja pela prestação de informação falsa ou pelo descaso do discente em sua atuação no exterior, será verificada e punida por comissão criada especificamente para esse fim.